



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
COMISSÃO ELEITORAL – CE

EDITAL Nº 03/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018

A Comissão Eleitoral – CE, instituída pela Resolução CONSUN nº 05/2018, de 03 de maio 2018, publicada no Boletim de Serviço, ano IX nº 346, de 04 de maio de 2018, e nomeada pela Portaria UNILA nº 357/2018 de 30 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço, ano IX nº 354, de 06 de junho de 2018 **torna público o presente Edital** que regerá os processos eleitoral para as representações **TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – TAEs** para as Comissões Superiores de Ensino, Pesquisa e Extensão gestão 2018/2020 nos termos do Estatuto, Regimento Geral da UNILA e deste Edital.

1. DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1. O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização das eleições dos representantes docentes dos órgãos colegiados de deliberação superior da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, a saber:

- I – Comissão Superior de Ensino;
- II – Comissão Superior de Pesquisa; e
- III – Comissão Superior de Extensão.

1.2. As eleições universitárias são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com o cronograma deste Edital.

1.3 As e votações acontecerão de maneira eletrônica através das plataformas INSCREVA e SIG-ELEIÇÕES respectivamente.

2. DAS REPRESENTAÇÕES

2.1. Comissão Superior de Ensino - Art. 29, incisos VI e VII, Regimento Geral:

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Técnico-administrativos em educação do quadro ativo permanente em exercício junto aos programas de Graduação (TAEs lotados na Pró-reitoria de Graduação e Institutos)	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	TAEs lotados na Pró-Reitoria de Graduação e suas unidades e nos setores administrativos dos Institutos.
Técnico-administrativos em educação do quadro ativo permanente em exercício junto aos programas de Pós-Graduação (TAEs lotados no Departamento de Pós-graduação e os vinculados aos programas de pós-graduação)	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	TAEs lotados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e suas unidades e nos setores

		administrativos dos Institutos
--	--	--------------------------------

2.2. Comissão Superior de Pesquisa - Art. 31, inciso V, Regimento Geral:

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Técnico-administrativos em Educação do quadro ativo permanente em exercício nos setores de atividades de pesquisa (TAEs lotados no Departamento de Pesquisa, Laboratórios e os participantes de projetos de pesquisa na UNILA)	2 chapas (titulares e suplentes) Mandato: 2 anos	TAES lotados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e suas unidades de apoio à pesquisa, bem como os TAEs participantes de projetos de pesquisa ativo na instituição.

2.3. Comissão Superior de Extensão - Art. 33, inciso V, Regimento Geral:

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Técnico-administrativos em educação do quadro ativo permanente em exercício nos setores de atividade de extensão (TAEs lotados na Pró-reitoria de Extensão e os participantes em projetos de Extensão na UNILA)	2 chapas (titulares e suplentes) Mandato: 2 anos	TAES lotados na Pró-Reitoria de Extensão, bem como os TAEs participantes de projetos de extensão ativo na instituição.

2.4. Junto ao representante efetivo, será eleito o seu suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo em casos de impedimento.

3. DOS(AS) ELEGÍVEIS E DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.1. DOS(AS) ELEGÍVEIS

3.1.1. São elegíveis para as representações dos técnicos administrativos em educação a que se refere este Edital, todos os TAEs admitidos na carreira da UNILA, membros do quadro ativo permanente, em exercício, até a data de homologação das candidaturas, conforme arts. 160 e 181, § IV do Regimento Geral.

3.1.2. São inelegíveis os membros da CE, os em exercício provisório e os que não estão em exercício (afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença para tratar de assunto particular e licença para acompanhar cônjuge ou companheiro), até a data de homologação das candidaturas.

3.2. DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.2.1. Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, TAEs do quadro ativo permanente da UNILA,

3.2.2. As listas nominais dos eleitores seguirão com os dados oficiais fornecidos pelas Pró-Reitorias de Gestão de Pessoas, de Pesquisa e Pós-graduação e de Extensão.

3.2.3. A lista referida no item 3.2.2 será divulgada conforme cronograma.

3.2.3.1. Qualquer interposição de recurso referente à lista citada no item 3.2.2 deverá ser efetuada pelo preenchimento completo do formulário do anexo II e encaminhado à CE, por meio de mensagem de seu *e-mail* institucional para o endereço eletrônico: processos.eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições das candidaturas serão realizadas mediante o correto preenchimento do formulário específico disponível no sítio eletrônico da UNILA (Anexo I), obedecendo ao cronograma.

4.1.1. A inscrição eletrônica poderá ser enviada pelo correio eletrônico institucional do candidato titular da chapa, devidamente assinada pelo titular e pelo suplente, para o endereço processos.eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, obedecendo o cronograma da eleição.

4.1.2. A inscrição também poderá ser entregue presencialmente pelo candidato titular da chapa, assinada pelo titular e pelo suplente, na UNILA - VILA A, situada na Avenida Sílvio Américo Sasdeli, 1842, sala 307, Foz do Iguaçu – PR, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, obedecendo o cronograma da eleição.

4.2. Todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório.

4.2.1. No campo “descrição da proposta de candidatura da chapa ou minicurrículo” será permitido um texto de no máximo 400 caracteres.

4.2.2. É obrigatório o envio da foto do titular ou do(a) titular e suplente no tamanho máximo de 100 pixels por 100 pixels.

4.2.2.1. Caso os(as) candidatos(as) optem pelo envio da foto (titular + suplente) esta deverá ser em um mesmo arquivo.

4.2.2.2. A foto referida no item 4.2.2 deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral Central até o dia 05.07.2018, no endereço eletrônico: processos.eleitorais@unila.edu.br.

4.3. A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) na tela do SIG-ELEIÇÕES será pela ordem alfabética do nome do(a) titular.

4.4. Os(as) interessados(as) deverão submeter uma única inscrição, para uma única eleição, sob pena de desclassificação de todas as candidaturas.

4.5. O deferimento das candidaturas será publicado no sítio eletrônico da UNILA, conforme cronograma.

4.6. Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto pelo preenchimento completo do formulário do Anexo II e encaminhado à CE, por meio de mensagem de seu *e-mail* institucional para o endereço eletrônico: processos.eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

4.7. A homologação das candidaturas será publicado no sítio eletrônico da UNILA, conforme cronograma.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das candidaturas, conforme cronograma.

5.2. Os(as) candidatos(as) poderão utilizar a rede interna de informática, cartazes, faixas e panfletos, assim como qualquer outro meio de divulgação na UNILA, desde que não danifiquem os bens da Instituição.

5.2.1 Os cartazes devem ser afixados sem cola, de forma a não comprometer a superfície das paredes dos prédios da Universidade, em locais com dimensões equitativas dentre as candidaturas,

previamente estabelecidas pelos administradores responsáveis.

5.2.2 Os candidatos serão responsáveis pela retirada de seu material de publicidade após o término do processo Eleitoral.

5.3. É vetada a propaganda sonora dentro das unidades da UNILA, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

5.3.1 É proibida a afixação de plásticos ou adesivos em veículos de transporte coletivo, como ônibus, táxis e vans, bem como a utilização de outdoors.

5.4. A campanha e todas as atividades de propaganda, nas dependências da Universidade, encerram-se às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.

5.5 É permitida a circulação de impressos contendo currículos e propostas dos candidatos, como forma de discussão de ideias, divulgação de reuniões e de documentos, visando à avaliação da postulação dos/as candidatos/as junto à comunidade acadêmica.

5.6 Em hipótese nenhuma são admitidas pichações nos prédios da Universidade.

5.7 É permitida a criação de *homepages* das candidaturas, sendo o seu conteúdo responsabilidade dos candidatos, vedados ataques pessoais.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÕES, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme cronograma.

6.2. O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do mesmo Usuário e Senha do Sistema Integrado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

6.3. O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).

6.4. Cada votante terá direito a um único voto por eleição.

6.5. Cada TAE votará em até 01 (uma) chapa para seus representantes por eleição.

6.6. As eleições ocorrerão na data e nos horários especificados no cronograma deste Edital.

6.7. O voto é nominal, facultativo e intransferível.

6.8. Serão disponibilizados pontos de votação nas unidades: UNILA - VILA A, UNILA - JARDIM UNIVERSITÁRIO E UNILA - PTI.

6.8.1. O local e os horários de funcionamento desses pontos de votação serão divulgados em edital específico.

7. DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O encerramento das eleições e a apuração dos votos dar-se-ão, às 18h, do dia da eleição na UNILA - VILA A, situada na Avenida Sílvio Américo Sasdeli, 1842, sala 102, gabinete 1, Foz do Iguaçu – PR, pela Comissão Eleitoral Central, acompanhada dos(as) fiscais indicados(as) pelos(as) candidatos(as).

7.1.1. Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final.

7.2. Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.

7.3. Serão eleitas as chapas que obtiverem o maior número dos votos válidos.

7.4. Em caso de empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) candidato(a) titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o(a) de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral.

7.5. A homologação dos resultados será dada pela CE e divulgada no sítio eletrônico da UNILA.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderá ser apresentado recurso em cada uma das fases do processo eleitoral, que será analisado pela

CE, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma.

8.2. O ingresso e a resposta dos recursos seguem o cronograma do edital e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, garantindo-se que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

8.3. Todos os recursos serão analisados pela CE.

9. DO MANDATO

9.1. O mandato dos representantes dos TAEs eleitos neste pleito terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por mais 02 (dois) anos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O(a) candidato(a) que pertencer a mais de uma categoria terá direito a somente uma candidatura, devendo escolher no ato da inscrição, qual categoria irá representar.

10.2. Perderá o mandato o(a) representante que deixar de pertencer à Instituição, à unidade ou à classe por ele/ela representado(a).

10.3. Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivadas após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados por Lei, ou de acordo com as normas internas vigentes.

10.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela CE.

11. CRONOGRAMA

Publicação do edital	12.06.2018
Publicação da lista dos eleitores	13.06.2018
Período de interposição de recursos da lista dos eleitores	14.06.2018
Prazo para inscrição das candidaturas	De 12.06.18 a 19.06.18
Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas	20.06.18
Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas	De 21.06.18 e 22.06.18
Homologação das candidaturas	25.06.18
Dia das eleições	11.07.18
Apuração e divulgação do resultado	12.07.18
Período para recursos relativos ao resultado	De 13.07.18 a 16.07.18
Homologação dos resultados pela CE	18.07.18
Publicação da Portaria de Nomeação	Até 20.07.18

Marcelino Teixeira Lisboa
Presidente

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO – TAES

DADOS DO(A) REPRESENTANTE TITULAR	
Nome Completo:	
SIAPE:	
Unidade:	
DADOS DO(A) REPRESENTANTE SUPLENTE	
Nome Completo:	
SIAPE:	
Unidade:	

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE CANDIDATURA DA CHAPA OU MINICURRÍCULO DOS(A) CANDIDATOS(AS) (Máximo 400 caracteres)

CANDIDATURA (Marcar apenas uma)	
Representação TAE na Comissão Superior de Ensino:	<input type="checkbox"/> Representantes técnico-administrativos em educação do quadro ativo permanente em exercício junto aos programas de graduação <input type="checkbox"/> Representantes técnico-administrativos em educação do quadro ativo permanente em exercício junto aos programas de pós-graduação
Representação TAE na Comissão Superior de Pesquisa:	<input type="checkbox"/> Representantes técnico-administrativos em Educação do quadro ativo permanente em exercício nos setores de atividades de pesquisa
Representação TAE na Comissão Superior de Extensão:	<input type="checkbox"/> Representantes técnico-administrativos em educação do quadro ativo permanente em exercício nos setores de atividade de extensão

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE TITULAR	
Assinatura:	_____
Nome Completo:	

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE SUPLENTE	
Assinatura:	_____
Nome Completo:	

RECEBIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Carimbo e assinatura do servidor responsável pelo recebimento:
